



Núcleo Jovem

REGIMENTO INTERNO



Núcleo Jovem
REGIMENTO INTERNO

Regimento Interno – Núcleo Jovem

Emissão: 15/02/2019

Versão: 1.1

Próx. Revisão: 15/02/2023

Alteração: ---

Itens Alterados: ---

Capítulo I

Seção I – Finalidade

Art. 1º – O presente Regimento Interno tem por objetivo estabelecer as normas de funcionamento do Núcleo Jovem da C.Vale – Cooperativa Agroindustrial.

Art. 2º – O Núcleo Jovem é um órgão consultivo auxiliar do Conselho de Administração. Manifestam opiniões e pensamentos dos associados aos órgãos da cooperativa, porém não possuem poder de ação ou de decisão administrativa.

Parágrafo Único: Os líderes não recebem remuneração e nem diferenciação de atendimento.

Capítulo II

Seção II – Da Organização

Art. 3º – A área de organização do Núcleo Jovem é limitada ao Estado do Paraná, nos municípios da Região 1.

Art. 4º – Os membros do Núcleo Jovem serão provenientes das comunidades, conforme Art. 3, e terão sua indicação avaliada por uma comissão composta pelo coordenador do Núcleo, pela Assessoria de Cooperativismo, Gerência e Área Técnica da Unidade, através da análise da atuação dos candidatos na cooperativa e na sua comunidade.

Regimento Interno – Núcleo Jovem

Emissão: 15/02/2019

Versão: 1.1

Próx. Revisão: 15/02/2023

Alteração: ---

Itens Alterados: ---

Parágrafo Primeiro: os jovens indicados a integrarem o Núcleo Jovem deverão ter seus nomes avaliados e aprovados ou não, a se tornarem líderes, pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo: O Núcleo Jovem deverá ser composto por no mínimo de vinte líderes.

Parágrafo Terceiro: Os jovens indicados deverão ter participado do Programa de Formação de Lideranças – Jovem, se destacando com perfil de liderança perante os demais.

Art. 5º – O membro do Núcleo Jovem deve ser associado ou filho de associado ou membro de um conglomerado familiar atuante com a cooperativa, na compra de insumos, na entrega de produtos agropecuários e no cumprimento de suas obrigações financeiras. Não criticar o sistema cooperativista, ser considerado de boa índole e gozar de boa imagem perante os associados de sua comunidade. Não macular de forma direta ou indireta a imagem da cooperativa perante os associados ou a sociedade e não ferir o Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: os líderes que estiverem em desacordo com o Artigo 5º serão afastados automaticamente do Núcleo Jovem. A coordenação, a assessoria de cooperativismo e dois integrantes do Núcleo Jovem convidados deverão comunicar o afastamento.

Parágrafo Segundo: os líderes afastados que quiserem retornar ao Núcleo Jovem deverão regularizar sua situação e terem seu retorno avaliado conforme Artigo 5º desse regimento.

Regimento Interno – Núcleo Jovem

Emissão: 15/02/2019

Versão: 1.1

Próx. Revisão: 15/02/2023

Alteração: ---

Itens Alterados: ---

Capítulo III

Seção III – Dos Objetivos

Art. 6º – O Núcleo Jovem têm os seguintes objetivos:

- a) Promover a integração sócio-econômica da família do cooperado visando uma maior proximidade entre a cooperativa e a própria comunidade.
- b) Reunir os integrantes, para que em conjunto e democraticamente possam discutir e buscar soluções, estimulando a informação e o desenvolvimento cultural.
- c) Proporcionar a participação ativa dos integrantes nas atividades do Núcleo Jovem, a fim de buscar junto a C.Vale apoio e informação que venham de encontro com as necessidades do grupo.
- d) Estimular ao máximo a participação dos jovens, como também dos pais e esposos (as) na C.Vale.
- e) Divulgar os trabalhos realizados pelo Núcleo Jovem, estimulando a participação de novos integrantes, como também tornar público a união e os bons resultados conquistados pelo grupo em suas atividades.
- f) Auxiliar a cooperativa, trazendo as reivindicações dos associados, bem como dar sugestões para solucionar os eventuais problemas de interesse coletivo, sendo estes fundamentados.
- g) Promover a divulgação de novas técnicas que visam o melhoramento sócio-econômico e cultural do quadro social.
- h) Estudar, conhecer e difundir entre os demais associados os princípios do cooperativismo, sua história e filosofia.
- i) Esclarecer os associados quanto aos seus direitos e deveres na cooperativa, o funcionamento e a administração da instituição.

Regimento Interno – Núcleo Jovem

Emissão: 15/02/2019

Versão: 1.1

Próx. Revisão: 15/02/2023

Alteração: ---

Itens Alterados: ---

- j) Levar aos associados o pensamento e as decisões da administração sobre medidas que foram e/ou serão tomadas, divulgando junto aos associados com as necessárias explicações.
- k) Ser o elo de ligação entre os associados e a cooperativa.
- l) Zelar por uma integração saudável do sistema cooperativista.
- m) Estimular a sucessão familiar.
- n) Incentivar a participação dos jovens associados e filhos de associados em cursos e palestras promovidos pela C.Vale.

CAPÍTULO IV

Seção IV – Do Funcionamento

Art. 7º – O Núcleo Jovem elegerá sua coordenação, que será formada pelo coordenador, vice coordenador, secretário e vice secretário.

Art. 8º – Atribuições do coordenador:

- a) Convocar as reuniões do Núcleo Jovem.
- b) Colaborar na elaboração da agenda ou a organização dos assuntos a serem tratados.
- c) Coordenar os trabalhos da reunião.
- d) Proferir o voto de desempate.
- e) Representar o Núcleo Jovem onde for solicitada a sua presença.
- f) Participa da comissão de análise do Regimento Interno.

Parágrafo Único – Ao vice coordenador (a):

- a) Assessorar o (a) coordenador (a) e substituí-lo (a), quando necessário.

Art. 9º – Atribuições do (a) secretário (a):

Regimento Interno – Núcleo Jovem

Emissão: 15/02/2019

Versão: 1.1

Próx. Revisão: 15/02/2023

Alteração: ---

Itens Alterados: ---

- a) Lavrar as atas das reuniões.
- b) Responsabilizar-se pelas correspondências e material de divulgação.
- c) Efetuar guarda e responsabilizar-se pelo livro de ata e listas de presença das reuniões do Núcleo Jovem.
- d) Participa da comissão de análise do Regimento Interno.

Parágrafo Único – o (a) vice-secretário (a):

- a) Assessorar o trabalho do (a) primeiro (a) secretário (a) e substituí-lo(a) quando necessário.

Art. 11º – As reuniões do Núcleo Jovem serão coordenadas e/ou secretariadas pelo (a) Coordenador (a) do Núcleo. Na ausência deste, o (a) Secretário (a) do Núcleo assumirá os trabalhos. Na ausência do Coordenador (a) e/ou Secretário (a), a plenária indicará um Coordenador (a) “ad hoc” e o mesmo indicará um Secretário (a), se necessário, para redigir e lavrar a respectiva ata.

Art. 12º – A Coordenação do Núcleo Jovem será eleita por período de um ano.

Art. 13º – As eleições serão feitas na primeira reunião após a Assembleia Geral Ordinária de cada ano.

Parágrafo Primeiro: poderão candidatar-se aos cargos de coordenação, os integrantes que estiverem de acordo com o Artigo 5º e atingirem, no mínimo, 70% de presença nas reuniões ordinárias anteriores às eleições. Faltas não serão abonadas.

Parágrafo segundo: deverá ser promovida rotatividade de no mínimo 1/3 dos representantes da coordenação, sendo permitida a reeleição, de um mesmo integrante, por no máximo dois anos consecutivos.

Regimento Interno – Núcleo Jovem

Emissão: 15/02/2019

Versão: 1.1

Próx. Revisão: 15/02/2023

Alteração: ---

Itens Alterados: ---

Parágrafo Terceiro: para participar da coordenação, o integrante deverá ter no mínimo um ano de atuação junto ao núcleo Jovem.

Art. 14º – As votações serão feitas de preferência por aclamação. Em assuntos em que haja necessidade ou interesse de sigilo, o voto poderá ser secreto.

Art. 15º – As reuniões serão documentadas em atas.

Art. 16º – O Núcleo Jovem deve ter no mínimo 3 encontros anuais, sendo em locais e horários pré-estabelecidos, podendo ser alteradas, atendendo a sugestão da maioria.

Parágrafo Primeiro: O integrante que, no período de um ano civil, não atingir 50% de presença nas reuniões ordinárias, será automaticamente desligado do núcleo jovem. Faltas não serão abonadas.

Parágrafo Segundo: O integrante que quiser afastar-se voluntariamente deverá comunicar por escrito à coordenação do núcleo Jovem, justificando os motivos.

Art. 17º – Assuntos de ordem particulares e que representem interesses pessoais, não serão admitidos nas reuniões do núcleo jovem. Caso isto ocorra, o coordenador e/ou assessoria de cooperativismo solicitará que este seja discutido em nível de gerência do departamento envolvido.

Regimento Interno – Núcleo Jovem

Emissão: 15/02/2019

Versão: 1.1

Próx. Revisão: 15/02/2023

Alteração: ---

Itens Alterados: ---

CAPÍTULO V

Seção V – Da Participação

Art.18º – Poderão participar nas reuniões e promoções do Núcleo Jovem, além de seus integrantes, porém sem direito a voto, diretores, conselheiros de administração e fiscais, gerentes de divisões, gerentes das unidades, representantes de departamento e convidados mediante autorização da assessoria de cooperativismo.

CAPÍTULO VI

Seção VI – Da Duração

Art. 19º – O prazo de duração do Núcleo Jovem é indeterminado, podendo ser desativado ou extinto pela diretoria executiva ou atendendo a solicitação da maioria de seus membros, considerando os seguintes motivos:

- a) Desinteresse dos líderes em participar das reuniões e compromissos;
- b) Desvirtuamento de suas finalidades, passando a prejudicar a administração da cooperativa;
- c) Incompatibilidade com o corpo administrativo, funcional ou Quadro Social;
- d) Não atingir os objetivos a que se propõe.

CAPÍTULO VII

Seção VII – Das Disposições Gerais e Transitórias

Regimento Interno – Núcleo Jovem

Emissão: 15/02/2019

Versão: 1.1

Próx. Revisão: 15/02/2023

Alteração: ---

Itens Alterados: ---

Art. 20º – O material básico das reuniões corre por conta da cooperativa, devendo a coordenação tomar as providências necessárias.

Art. 21º – O membro que não cumprir os requisitos deste regimento será convidado a desligar-se do Núcleo Jovem, mediante concordância da Coordenação e da Assessoria de Cooperativismo.

Art. 22º – Os casos omissos serão debatidos pela Coordenação do Núcleo Jovem e Assessoria de Cooperativismo, sendo a proposta encaminhada diretoria executiva para emissão de parecer.